



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORÍNEA

" GABINETE DO POVO "

RUA LIVINO CARDOSO DE OLIVEIRA N.º 699 - TELS.: (0183) 77-1121 - 77-1122 - FAX: (0183) 77-1206 - CEP 19870-000

C.G.C.(MF) 44.493.575/0001-69

"ESPERANÇA E FUTURO"

LEI Nº 029/93

(DISPÕE SOBRE DOAÇÃO DE TERRENO PARA INSTALAÇÃO DE MICRO-EMPRESA)

VALTER GERVAZIONI, Prefeito Municipal de Florínea, Estado de São Paulo, no uso legal de suas atribuições, faz saber que a Câmara aprova e êle SANCIONA e PROMULGA a seguinte L E I :

Artº 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar a doação de um terreno, localizado à Rua Lázaro Tavares de Oliveira, nesta cidade de Florínea, para a Micro-empresa CHELY TURISMO LTDA-ME, com área total de 297 m² (duzentos e noventa e sete metros quadrados), confrontando-se, para quem da frente do terreno olha, pela direita com Florêncio Barbosa de Santana, pela esquerda com área pertencente à Prefeitura Municipal e pelos fundos com José Cesário.

PARÁGRAFO ÚNICO - A doação de que trata este artigo é destinada à instalação e abrigo de coletivos com capacidade de agasalho de até 08 (seis) unidades da CHELY TURISMO LTDA-ME, que adotará o nome de fantasia de "EMPRESA DE ÔNIBUS FLOR DO VALE".

Artº 2º - A construção, instalação e funcionamento da Empresa constante do artigo primeiro desta Lei, se darão com a utilização de mão-de-obra local.

Artº 3º - O prazo para funcionamento pleno da empresa é de 01 (um) ano, findo o qual, não cumpridas as exigências desta Lei, voltará o imóvel para os quadros patrimoniais do município, com integralização das benfeitorias.

Artº 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Florínea-SP, PALÁCIO DO POVO, 06 de março de 1.993.

Engº Agrº VALTER GERVAZIONI
Prefeito Municipal
Florínea-SP

"AJUDE-NOS A RECONSTRUIR FLORÍNEA"